



Nota Técnica dos Arquitetos e Urbanistas sobre a tragédia de Brumadinho:

Os **Arquitetos e Urbanistas do Brasil**, através de suas Entidades representativas, **IAB- Instituto de Arquitetos do Brasil**, **FNA- Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas**, **AsBEA- Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura**, **ABEA- Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo**, **ABAP- Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas** e **FENEA- Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo**, reunidas no **CBA-Colégio Brasileiro de Arquitetos**, vem contribuir ao encaminhamento prático de ações de prevenção aos sinistros, no campo do Planejamento Urbano e da Paisagem, Ambiental e Territorial, em suas dimensões locais e regionais:

sem prejuízo das **ações emergenciais** de socorro às vítimas;
sem prejuízo das ações prementes de **fiscalização e controle**;
sem prejuízo das ações de **Geotecnia**, e **Engenharia de Barragens** pertinentes;
sem prejuízo das duras e urgentes **ações penais, de responsabilização, e indenizações** cabíveis;

levando em consideração que dispõe-se de levantamentos que permitem analisar, planejar e desenhar, com precisão, os territórios e as **áreas diretamente afetadas pelas atividades minerárias e em risco**;
reconhecendo que **a atividade de mineração impacta** consideravelmente o território e que, portanto, deve ser objeto de estreita atenção do planejamento local, cuja atribuição constitucional é do município;

e,

por fim, reconhecendo haver conhecimentos técnico, acadêmico e de ação disponíveis no país, sem prejuízo de ajudas internacionais de apoio resolvem propor ações imediatas e contínuas visando proteger as vidas humanas e as atividades econômicas, sociais e culturais.

1- há que se promover o exato **mapeamento e análise dos riscos**, de todas as situações;

2- há que se **reassentar preventivamente** os grupamentos humanos e locais de atividades econômicas existentes fora das áreas de influência e risco, antevendo impactos ou possíveis sinistros antes que eles ocorram;

3- há que se **separar** as ações de **reassentamento**, **das ações judiciais** pós sinistros, que custam as perdas de muitas e preciosas vidas;

4- há que se prover um **Fundo de financiamento** destas ações, de eficácia imediata, que possa se antecipar aos sinistros;

5- como solução imediata, esse **Fundo, rotativo e ressarcível**, para ser célere e eficiente, deve poder dispor de Recursos Públicos Orçamentários, de verbas oriundas das multas e indenizações judiciais e/ou voluntárias, e de fontes de



financiamento disponíveis, na forma em que se determinar em lei, somando recursos do **BNDES, do FGTS, de Bancos Internacionais de Apoio e Fomento, como o BID e o Banco Mundial**, cujos empréstimos poderão ser **quitados com os ressarcimentos** havidos pelos **agentes potenciais causadores dos danos**, sendo o ente financiador, donos destes créditos;

6- tais **reassentamentos planejados** devem ser fruto de ampla **participação popular** dos moradores de áreas diretamente afetadas;

7- faz-se urgente organizar ações de planejamento urbano e regional, desdobradas de ações de planejamento técnico minerário, afeto à vida humana nos territórios, **provendo novas moradias e cidades**. A implantação de programas de manutenção e monitoramento preventivo, como produto do planejamento contínuo destas áreas, é imprescindível ao planejamento da atividade mineradora. Neste tema, triste pela sua solução como remediação de tragédias já ocorridas, as entidades profissionais de arquitetura e urbanismo podem contribuir na **Assistência Técnica** para o planejamento e os projetos necessários de reconstrução, bem como com a promoção **Concursos Públicos de Arquitetura, Desenho Urbano e Arquitetura Paisagística**, colocando assim a serviço dos atingidos pela mineração e da Nação Brasileira, o melhor do conhecimento e da “expertise” da Arquitetura e do Urbanismo.

8- faz-se necessário propor soluções tecnológicas para o **passivo ambiental** gerado pelo **rejeito produzido**, como forma de **remediação**, somando ideias ou propostas para sua **reutilização**. A profissão também está a serviço do enfrentamento de questões que envolvem a promoção da **resiliência ambiental, territorial e urbana e reconfiguração de paisagens** como as existentes na reconstrução de **Bento Rodrigues e Brumadinho**.

9- faz-se urgente, **sem prejuízos de ações de ressarcimento das perdas materiais ocorridas nas recentes tragédias**, como alternativa preventiva e uma resposta futura para evitar tristes episódios como estes, que uma análise ambiental, paisagística, territorial e urbana seja traduzida em **Plano de Orientação Técnica**, produzida pelos profissionais que entendem de território, para todo o território nacional, sendo esta considerada fundamental e complementar à atualização da **Política Nacional de Segurança de Barragens**.

10- faz-se necessário o **fortalecimento** das entidades públicas que trabalham no **controle e licenciamento** das citadas atividades. As decisões estabelecidas pelos agentes públicos não devem sofrer interferências externas.

As Entidades dos Arquitetos e Urbanistas signatárias desta se colocam à disposição dos órgãos do governo, do judiciário, e das comunidades atingidas e atingíveis.



Não nos perdoaremos se aguardarmos os novos sinistros anunciados para mobilização paliativa *a posteriori* das mortes e da destruição.

Temos recursos humanos, tecnológicos e econômicos para a Ação Preventiva que protege e salva vidas.

Brasil, 1º de fevereiro de 2019

Nivaldo Andrade Junior
Presidente
IAB- Instituto de Arquitetos do Brasil

Cícero Alvarez
Presidente
**FNA- Federação Nacional dos
Arquitetos e Urbanistas**

Edison Lopes
Presidente
**AsBEA- Associação Brasileira de
Escritórios de Arquitetura**

João Carlos Correia
Presidente
**ABEA- Associação Brasileira de
Ensino de Arquitetura e Urbanismo**

Luciana Schenk
Presidente
**ABAP- Associação Brasileira de
Arquitetos Paisagistas**

Diretoria
**FNEA- Federação Nacional de
Estudantes de Arquitetura e
Urbanismo**